

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE REC. HUMANOS
12.01 - Gabinete do Secretário

04.122.0045.2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMAD
67 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....
.....R\$ 25.000,00

Vínculo - 1.500.0000.0000 - Rec. Ordinário
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
16.01 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0060.1.014 - Construção e Reforma de Prédios Escolares - Creche
133 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO....
.....R\$ 20.000,00

Vínculo - 1.500.0025.1001 - Rec de Impostos e Transf de Impostos

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de saúde

10.301.0033.2.084 - Manutenção da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde
459 - 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 95.000,00

Vínculo - 1.500.0015.0000 - Rec de Impostos e Transf de Impostos

Total do (s) Débito (s) R\$ 140.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 09 de setembro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 161/2023: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 24.311/2023

Guarapari - ES., 08 de setembro de 2023.

OF. GAB. CMG Nº. 133/2023

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari - ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 4862/2023, originada do caderno processual administrativo nº. 24.311/2023.

Atenciosamente,
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1166028

LEI Nº.4863/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003100300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.252.488,35 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0044.1.511 - Aquisição de material permanente - Emenda individual
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....
.....R\$ 179.197,05

Vínculo - 2.601.0000.0001 - Emenda Parlamentar 114001

10.301.0044.1.512 - Aquisição de material permanente - emenda individual
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....
.....R\$ 146.682,03

Vínculo - 2.601.0000.0002 - Emenda Parlamentar 114002

10.301.0044.1.513 - Aquisição de material permanente - emenda individual
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....
.....R\$ 64.747,36

Vínculo - 2.601.0000.0003 - Emenda Parlamentar 114003

10.301.0044.1.514 - Aquisição de material permanente - emenda individual
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....
.....R\$ 125.847,23

Vínculo - 2.601.0000.0004 - Emenda Parlamentar 114004

10.301.0044.1.524 - Aquisição de material permanente - emenda individual
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....
.....R\$ 97.412,39

Vínculo - 2.601.0000.0006 - Emenda Parlamentar 115003

10.301.0044.1.525 - Aquisição de material permanente - emenda individual
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....
.....R\$ 127.823,85

Vínculo - 2.601.0000.0008 - Emenda Parlamentar 116003

10.301.0044.1.526 - Aquisição de material permanente - emenda individual
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....
.....R\$ 240.461,65